



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Denomina Ponte Jaime Lerner a nova
ponte de integração Brasil -
Paraguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Ponte Jaime Lerner a ponte
que faz a integração internacional entre Foz do Iguaçu, na
Região Oeste do Paraná, e Presidente Franco, no Paraguai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1051/2021/SGM-P

Brasília, 19 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.984, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

